

PORTARIA Nº 16.296, DE 12/11/2019.

DESIGNA OS MEMBROS PARA COMPOR O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTI-M) CONFORME AS DIRETRIZES NACIONAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE NAS ESCOLAS (PSE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que o Programa Saúde Na Escola – PSE integra uma Política de governo voltada a intersectorialidade que atende aos municípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde, a saber: integralidade, equidade, universalidade, descentralização e participação social, garantido pela Constituição Federal de 1988 no dever do estado para o direito à saúde;

CONSIDERANDO O PSE COMO POLITICA INTERSETORIAL DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO, INSTITUÍDO PELO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 6.286 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007;

CONSIDERANDO que a proposta do PSE é centrada na gestão compartilhada por meio dos Grupos de Trabalho Intersectoriais (GTI), numa construção em que tanto o planejamento quanto a execução, monitoramento e avaliações das ações são realizadas coletivamente atendendo as demandas e necessidades locais;

CONSIDERANDO que o Grupo de Trabalho Intersectorial do Município de Aracruz (GTI-MA) tem como objetivo implantar, coordenar, monitorar e avaliar o Projeto Programa de Saúde nas Escolas do Município de Aracruz (PSE), obedecendo regras e critérios da Portaria Interministerial nº 1.413 de 10 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os profissionais abaixo relacionados, para comporem o Grupo de Trabalho Intersectorial Municipal (**GTI-M**), instituído através da Portaria nº 14.408, de 18/05/2017.

MEMBROS	INSTITUIÇÃO
Dayana Alves Machado	Secretaria de Educação
Ana Claudia Sarmengue Devens	Secretaria de Educação
Ilza Rodrigues Realli	Secretaria de Educação
Maria de Fátima Furtado Nunes	Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
Nomildes de Lima Oliveira	Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
Rosilene Felipe dos Santos Matos	Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
Danielle Tinelli	Secretaria de Saúde
Sônia Severo Borges de Oliveira	Secretaria de Saúde

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho Intergestor Municipal (GTI-M):

- Implementar, Gerenciar, Monitorar e Avaliar o Projeto Programa de Saúde nas Escolas (PSE);
- Promover as ações do Projeto no âmbito Municipal, constituindo espaço participativo dedicado a debates, elaboração de proposições, apoio, capacitação e monitoramento continuado das ações desenvolvidas pelos Grupos Gestores Escolares com vistas à inclusão do Projeto nos seus currículos e nos projetos Políticos Pedagógicos;
- Contribuir para a formação integral dos educandos por meio de ações de prevenção e promoção à saúde;
- Fomentar a participação juvenil para que adolescentes e jovens possam atuar como sujeitos transformadores da realidade;
- Constituir uma rede integrada à saúde, educação, desenvolvimento social, cultura, esporte e lazer, para colaborar na redução dos agravos à saúde da população jovem;
- Tratar a saúde e educação integrais como parte de uma formação ampla para a cidadania e o usufruto pleno dos direitos humanos;
- Permitir a progressiva ampliação intersetorial das ações executadas pelos sistemas de saúde e de educação com vistas à atenção integral à saúde de crianças e adolescentes;
- Promover a articulação de saberes, a participação dos educandos, pais, comunidade escolar e sociedade em geral na construção e controle social das políticas públicas da saúde e educação;
- Articular as ações do Sistema Único de Saúde (SUS) às ações das redes de educação pública de forma a ampliar o alcance e o impacto de suas ações relativas aos educandos e suas famílias, otimizando a utilização dos espaços, equipamentos e recursos disponíveis;
- Fortalecer o enfrentamento das vulnerabilidades, no campo da saúde, que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar;
- Promover a comunicação, encaminhamento e resolutividade entre escolas, unidades de saúde, CRAS, CREAS, assegurando as ações de atenção e cuidado sobre as condições de saúde dos estudantes;
- Atuar, efetivamente, na reorientação dos serviços de saúde para além de suas responsabilidades técnicas no atendimento clínico, para oferecer uma atenção básica e integral aos educandos e à comunidade;
- Ampliar o projeto, para as escolas particulares, federais e estaduais que serão atendidas no âmbito do PSE, considerando as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Unidades Básicas de Saúde e o número de equipes de Saúde da Família, CRAS, CREAS implantadas na região das escolas.

Art. 3º Os trabalhos realizados pela comissão de que trata esta Portaria, não serão remunerados e serão considerados de relevância pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de Novembro de 2019.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal